



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – [www.cmitaporanga.sp.gov.br](http://www.cmitaporanga.sp.gov.br) – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

### Emenda à Lei Orgânica do Município nº 60 de 4 de junho de 2019

*Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal e providências correlatas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, embasados nos Artigos 163 e Artigo 164 do Regimento Interno, combinados com o Artigo 28, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em estrita consonância com as disposições regimentais e legais, promulga a seguinte Emenda na Lei Orgânica Municipal:

**Artigo 1º** O dispositivo legal abaixo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar da sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*(...)."*

**Artigo 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga, 4 de junho de 2019.

Trajano de Oliveira Filho  
Presidente  
  
  
Josivam Pereira Dias  
1º Secretário

George Marcelo Camargo  
Vice-Presidente

João Evangelista dos Santos  
2º Secretário